

## À PROCempa - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 /2023

**OBJETO:** Prestação de serviços continuados, por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Informatizados em regime de FÁBRICA DE SOFTWARE, Consultoria Técnica Especializada, Mentoring e Treinamento.

**CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.452.317/0001-85, sediada no endereço: Rua 2, nº 73, Conforto/Bela Vista, Volta Redonda, Rio de Janeiro, vem, por meio de seu advogado, infra-assinado, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

#### I - DA TEMPESTIVIDADE

O edital da licitação em comento prevê a possibilidade de interposição de recurso após de identificado o resultado por adjudicado. O item 5.3.1 prevê que iniciará a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.

#### III - DOS FATOS

A empresa CITY CONNECT foi convocada após a inabilitação da arrematante IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA, momento em que enviou proposta readequada e documentos de habilitação pertinentes aos critérios exigidos em edital.

Contudo, de forma contrária ao que é exigido no edital e violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em detrimento da contratação mais vantajosa, a



empresa Recorrente restou inabilitada com a explicação de que os atestados não atendiam e que diversas informações não teriam sido apresentadas.

Porém, as informações que embasaram a inabilitação estão **ABSOLUTAMENTE DESCONEXAS COM A REALIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CITY CONNECT**, conforme se observará na fundamentação abaixo.

Torna-se urgente a reconsideração da decisão em comento, pelo evidente prejuízo ao erário, mediante a contratação de uma proposta **R\$ 526.616,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)** mais cara aos cofres públicos.

Diante do exposto, tendo em vista o pleno atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como pela apresentação de proposta mais vantajosa em mais e meio milhão de reais, não restou outra opção que não a interposição do presente recurso para que seja reconsiderada a decisão em análise, **evitando que o caso seja submetido à tutela jurisdicional.**

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### A) ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Os atestados apresentados pela City Connect comprovam mais do que suficientemente sua capacidade técnica e operacional, conforme demonstrado abaixo, aliás, como foi **EXAUSTIVAMENTE COMPROVADO NA FASE HABILITATÓRIA**, com escopo no estudo técnico realizado e enviado em conjunto com a documentação técnica indicando de forma **pormenorizada** em quais atestados cada um dos itens eram comprovados.

Vamos recortar abaixo o indicativo feito, contraponto **CADA UM DOS ITENS** que a Recorrente supostamente não teria atendido, segundo a decisão desta respeitada Companhia. Primeiro vamos apresentar o trecho da decisão, e em seguinte contrapor com cada uma das informações.

8.28.1. Comprovação de que a empresa executou projetos de desenvolvimento de software nas etapas de Análise, Projeto, Construção e Testes, em regime de Fábrica de Software, nas seguintes plataformas tecnológicas, utilizando banco de dados relacional: Plataforma JAVA com 2.750 PFs ou 38.500 horas



## 1) ATESTADO DO CEPEL

### A) O QUE DISSE A DECISÃO

CEPEL - Documentação Habilitatória City - parte 2 (pag. 5)

Situação do documento: **Não aprovado**

Pendências:

Período de desenvolvimento – Não informado

Dimensionamento – Não foi informado específico para Java e a unidade informada foi PCU

Local onde os serviços foram realizados – Não informado

Regime de contratação – Não é Fábrica de Software

Tecnologias utilizadas – Não informado

Metodologias utilizadas – Não informado

Fases do ciclo de vida do software desenvolvido – Não informado

Atividades realizadas – Não informado

Produtos de trabalho (artefatos) – Não informado

Ferramentas empregadas – Não informado

Pessoa para contato do cliente – Não informado

### B) A REALIDADE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO PRESTADO NESSE ATESTADO

**Período de desenvolvimento** – 2019 a 2022

**Dimensionamento** – Total de 10.145,9 PCUs (Pontos de Caso de Uso), em conversão direta pela referência do edital, total de 202.918 horas. Quantidade em PCU's utilizadas na tecnologia JAVA: 2067

**Local onde os serviços foram realizados** – Av. Horácio Macedo, 354 – Cidade Universitária – CEP: 21941-911, Rio de Janeiro/RJ – Brasil e Unidade Adrianópolis: Av. Olinda, 5800 – Adrianópolis – CEP: 26053-121, Nova Iguaçu/RJ – Brasil.

**Regime de contratação** – Fábrica de software para desenvolvimento de aplicações e



sustentação de ambiente.

**Tecnologias utilizadas** – JAVA, PHP e MySQL.

**Metodologias utilizadas** – Metodologia de desenvolvimento de sistemas do CEPEL, aplicando metodologia orientada a objeto e metodologia estruturada. Anteprojeto, planejamento, análise da área de negócio, projeto do sistema de negócio, projeto técnico e análise de construção do sistema de informação, programação, testes/homologação e implantação.

**Fases do ciclo de vida do software desenvolvido** – Metodologia Orientada a Objeto – Iniciação, projeto, elaboração, construção de análise e construção da programação.

**Atividades realizadas** – Desenvolvimento de softwares e sustentação de ambiente.

**Produtos de trabalho (artefatos)** – Sistema IGS e portal CEPEL.

**Ferramentas empregadas** – jCompany, Eclipse IDE, Enterprise Architects, Subversion (SVN) e Selenium.

**Pessoa para contato:**– Rubens Passos Júnior / rubens@cepel.br / (21) 2598-6361.

## 2) ATESTADO CETESB-SP

### A) O QUE DISSE A DECISÃO

**CETESB-SP - Documentação Habilitatória City - parte 2 (pag. 116)**

**Situação do documento: Não aprovado**

**Pendências:**

**Local onde os serviços foram realizados – Não informado**

**Regime de contratação – Não é Fábrica de Software**

**Tecnologias utilizadas – Não informado**

**Metodologias utilizadas – Não informado**

**Fases do ciclo de vida do software desenvolvido – Não informado**

**Produtos de trabalho (artefatos) – Não informado**

**Ferramentas empregadas – Não informado**

**Pessoa para contato do cliente – Não informado**



## B) REALIDADE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO PRESTADO NESSE ATESTADO

**Número do contrato ou documento equivalente:** Nº 065544 – Nº 033/2021/AASG

**Objeto do contrato:** Prestação de Serviço Técnico especializado para realizar a manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa para sustentação dos sistemas em produção da CETESB.

**Período:** 27/01/2020 a 26/07/2020

**Dimensionamento:** Total de 1.397 (um mil e trezentos e noventa e sete) horas.

Local onde os serviços foram realizados: Sede: Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

**Regime de contratação:** Sustentação e manutenção evolutiva e corretiva.

**Tecnologias utilizadas:** JAVA, .NET e PHP.

**Metodologias utilizadas:** Unified Modeling Language (UML).

**Fases do ciclo de vida do software desenvolvido:** Análise, manutenção corretiva, testes, documentação e manutenção evolutiva.

**Atividades realizadas:** serviços de manutenções complementares de sistemas (corretivas, adaptativas e evolutivas), na plataforma Java, .NET e PHP dos sistemas corporativos da CETESB.

**Produtos de trabalho (artefatos):** Sistema Interágua e Sistema de controle de resíduos.

**Evidências do Ciclo de Desenvolvimento Ágil:** Não aplicável.

**Número de Sprints entregues:** Não aplicável.

**Ferramentas empregadas:** Team Foundation Service (TFS).

**Pessoa para contato:** Marley Laiz Simões Fugita, Cristina Andrade D'Amico e Pedro Fioravante Netto – (11) 3133-3000.

8.28.2. Comprovação de que a empresa executou projetos de desenvolvimento de software nas etapas de Análise, Projeto, Construção e Testes, em regime de Fábrica de Software, nas seguintes plataformas tecnológicas, utilizando banco de dados relacional: Plataforma Ionic ou React Native com 200 PFs ou 2.800 horas.



## 1) ATESTADO PREFEITURA DE VOLTA REDONDA/RJ

### A) O QUE DISSE A DECISÃO

Prefeitura Volta Redonda - Documentação Habilitatória City - parte 3 (pag. 88)

Situação do documento: **Não aprovado**

Pendências:

Número do contrato ou documento equivalente – Não Informado

Objeto do contrato - Refere-se a fornecimento de licença de software

Período de desenvolvimento – Não informado

Local onde os serviços foram realizados – Não informado

Regime de contratação – Não é Fábrica de Software

Tecnologias utilizadas – Não informado

Metodologias utilizadas – Não informado

Fases do ciclo de vida do software desenvolvido – Não informado

Atividades realizadas – Não informado

Produtos de trabalho (artefatos) – Não informado

Ferramentas empregadas – Não informado

Pessoa para contato do cliente – Não informado

### B) REALIDADE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO PRESTADO NESSE ATESTADO

Número do contrato ou documento equivalente: 278/2018.

**Objeto do contrato:** Fornecimento, instalação, treinamento e licença de uso de software gerenciador eletrônico de ocorrências, para permitir aos habitantes da cidade a divulgação e solicitação das ocorrências ao setor público, facilitando assim a manutenção e gestão das prioridades do município. O software deverá ser compatível com os padrões de desenvolvimento mobile (smartphones e tablets) e web, integrar com o portal da prefeitura, contemplando todas as necessidades da Prefeitura de Volta Redonda- RJ.



**Período:** De 01/10/2018 até 01/10/2021.

**Dimensionamento:** Total de 10.850 (dez mil e oitocentas e cinquenta) horas.

**Local onde os serviços foram realizados:** Na sede da contratada, serviço de execução remota.

**Regime de contratação:** Fábrica de software e licenciamento de uso.

**Tecnologias utilizadas:** Ionic.

**Metodologias utilizadas:** SCRUM e framework padrão Java Script open-source Angular JS.

**Fases do ciclo de vida do software desenvolvido:** Análise de requisitos, elaboração de projeto, desenvolvimento, testes, homologação, documentação e entrega final.

**Atividades realizadas:** Desenvolvimento, fornecimento, instalação, treinamento e hospedagem, manutenção evolutiva e manutenção corretiva. Manutenção e sustentação de software com vistas à qualidade em regime de Fábrica de Software com aplicação de práticas DevOps no desenvolvimento das aplicações com uso de soluções pertinentes.

**Produtos de trabalho (artefatos):** Aplicativo Canal Cidadania (Disponível em: <https://play.google.com/store/search?q=canal%20cidadania&c=apps>).

Evidências do Ciclo de Desenvolvimento Ágil: Utilização de Kanban virtual, Jira Software, seguindo o seguinte padrão: para cada backlog realizamos um sprint de 15 dias úteis. As Dailys eram realizadas no período de 9 às 9:30 horas, em todos os dias úteis. Ao final do sprint, era realizada a reunião de review. Esse cronograma foi mantido para todos os sprints executados nesse projeto para a fase de desenvolvimento.

**Número de Sprints entregues:** Realizado um total de 30 (trinta) sprints.

**Ferramentas empregadas:** Cordova.

**Pessoa para contato:** Oscar Magalhães – (24) 99228-3469

8.28.3. Comprovação de que a empresa executou projetos de desenvolvimento de software nas etapas de análise, Projeto, Construção e Testes, utilizando banco de dados relacional ou não-relacional, em pelo menos três das seguintes plataformas tecnológicas, com no mínimo 100 PFs ou 1.400 horas em cada uma delas, totalizando 500 PFs ou 7.000 horas:



**1) ATESTADO CEPEL**  
**A) O QUE DISSE A DECISÃO**

Situação do documento: **Não aprovado**

Pendências:

Período de desenvolvimento – Não informado

Dimensionamento – Não foi informado específico para nenhuma linguagem e a unidade informada foi PCU

Local onde os serviços foram realizados – Não informado

Tecnologias utilizadas – Não informado

Metodologias utilizadas – Não informado

Fases do ciclo de vida do software desenvolvido – Não informado

Atividades realizadas – Não informado

Produtos de trabalho (artefatos) – Não informado

Ferramentas empregadas – Não informado

Pessoa para contato do cliente – Não informado

**B) REALIDADE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO PRESTADO NESSE ATESTADO**

**Período de desenvolvimento** – 2019 a 2022

**Dimensionamento** – Total de 10.145,9 PCUs (Pontos de Caso de Uso), em conversão direta pela referência do edital, total de 202.918 horas. Quantidade em PCU's utilizadas na tecnologia JAVA: 2067

**Local onde os serviços foram realizados** – Av. Horácio Macedo, 354 – Cidade Universitária – CEP: 21941-911, Rio de Janeiro/RJ – Brasil e Unidade Adrianópolis: Av. Olinda, 5800 – Adrianópolis – CEP: 26053-121, Nova Iguaçu/RJ – Brasil.

**Regime de contratação** – Fábrica de software para desenvolvimento de aplicações e sustentação de ambiente.

**Tecnologias utilizadas** – JAVA, PHP e MySQL.

**Metodologias utilizadas** – Metodologia de desenvolvimento de sistemas do CEPEL,

aplicando metodologia orientada a objeto e metodologia estruturada. Anteprojeto, planejamento, análise da área de negócio, projeto do sistema de negócio, projeto técnico e análise de construção do sistema de informação, programação, testes/homologação e implantação.

**Fases do ciclo de vida do software desenvolvido** – Metodologia Orientada a Objeto – Iniciação, projeto, elaboração, construção de análise e construção da programação.

**Atividades realizadas** – Desenvolvimento de softwares e sustentação de ambiente.

**Produtos de trabalho (artefatos)** – Sistema IGS e portal CEPEL.

**Ferramentas empregadas** – jCompany, Eclipse IDE, Enterprise Architects, Subversion (SVN) e Selenium.

**Pessoa para contato:** – Rubens Passos Júnior / rubens@cepel.br / (21) 2598-6361.

## 2) ATESTADO PREFEITURA DE QUEIMADOS

### A) O QUE DISSE A DECISÃO

Prefeitura Queimados - Documentação Habilitatória City - parte 3 (pag. 92)

Situação do documento: **Não aprovado**

Pendências:

Local onde os serviços foram realizados – Não informado

Fases do ciclo de vida do software desenvolvido – Não informado

Atividades realizadas – Não informado

Produtos de trabalho (artefatos) – Não informado

Pessoa para contato do cliente – Não informado

### B) REALIDADE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO PRESTADO NESSE ATESTADO

**Número do contrato ou documento equivalente:** 1711/2018/03

**Objeto do contrato:** Assessoria na área de T.I (tecnologia e informação), sob demanda, com habilitação para suporte e assessoria em ambiente Microsoft e Linux, bem como, na manutenção e gerenciamento de servidores de dados, no atendimento e suporte aos usuários de infraestrutura de T.I., na manutenção de website, na manutenção e desenvolvimento de sistemas na manutenção em telecomunicações e na instalação e manutenção de cabeamento estruturado, de acordo com as demandas propostas pela Coordenadoria de Tecnologia e Informação – CTI e Coordenadoria de



Telecomunicações – CTE, observando o conjunto de melhores práticas em T.I (Tecnologia e Informação) e T.E (Telecomunicações), no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimados e seus órgãos.

**Período:** 18/10/2018 à 17/10/2021.

**Dimensionamento:** Total de 45.000 (quarenta e cinco mil) horas, sendo para Delphi um total de 4.360 (quatro mil e trezentas e sessenta) horas, para Oracle Database PL/SQL um total de 2.117 (dois mil e cento e dezessete) horas e para PHP um total de 4.256 (quatro mil duzentas e cinquenta e seis) horas.

**Local onde os serviços foram realizados:** Serviço executado de forma híbrida com atendimento local no município de Queimados e na sede da contratada.

**Regime de contratação:** Assessoria de TI executado de forma contínua e fábrica de software para o desenvolvimento de portais e sistemas.

**Tecnologias utilizadas:** Delphi, Oracle Database PL/SQL, PHP/Laravel e MySQL e Bonita.

**Metodologias utilizadas:** SCRUM

**Fases do ciclo de vida do software desenvolvido:** Análise de requisitos, elaboração de projeto, desenvolvimento, testes, homologação, documentação e entrega final.

**Atividades realizadas:** Elaboração de projeto, desenvolvimento, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e relatórios de dados.

**Produtos de trabalho (artefatos):** Portal institucional, portal da transparência, sistema de controle de ordens de pagamento.

**Evidências do Ciclo de Desenvolvimento Ágil:** Utilização de Kanban virtual, Jira Software, seguindo o seguinte padrão: para cada backlog realizamos um sprint de 15 dias úteis. As Dailys eram realizadas no período de 8 às 8:30 em todos os dias úteis. Ao final do sprint, era realizada a reunião de review. Esse cronograma foi mantido para todos os sprints executados nesse projeto para a fase de desenvolvimento.

**Número de Sprints entregues:** Realizado um total de 13 (treze) sprints.

**Ferramentas empregadas:** Selenium, Jira Software e Github.

**Pessoa para contato:** William Pinto Medeiros / (21) 99394-0439 / [semad@queimados.rj.gov.br](mailto:semad@queimados.rj.gov.br) / [dti.semad@queimados.rj.gov.br](mailto:dti.semad@queimados.rj.gov.br)



8.28.4. Comprovação de que a empresa desenvolveu projetos de sistemas de informática, com utilização de metodologias ágeis de desenvolvimento (SCRUM ou LEAN) com 300 PFs ou 4.200 horas.

## 1) ATESTADO PREFEITURA DE VOLTA REDONDA/RJ

### A) O QUE DISSE A DECISÃO

Prefeitura Volta Redonda - Documentação Habilitatória City - parte 3 (pag. 88)

Situação do documento: **Não aprovado**

Pendências:

Número do contrato ou documento equivalente – Não Informado

Objeto do contrato - Refere-se a fornecimento de licença de software

Período de desenvolvimento – Não informado

Dimensionamento – Não foi informado específico para metodologia ágil

Tecnologias utilizadas – Não informado

Metodologias utilizadas – Não informado

Fases do ciclo de vida do software desenvolvido – Não informado

Atividades realizadas – Não informado

Produtos de trabalho (artefatos) – Não informado

Evidências do ciclo de desenvolvimento Ágil – Não informado

Número de sprints entregues – Não informado

Ferramentas empregadas – Não informado

Pessoa para contato do cliente – Não informado



## B) REALIDADE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO PRESTADO NESSE ATESTADO

**Número do contrato ou documento equivalente:** 278/2018.

**Objeto do contrato:** Fornecimento, instalação, treinamento e licença de uso de software gerenciador eletrônico de ocorrências, para permitir aos habitantes da cidade a divulgação e solicitação das ocorrências ao setor público, facilitando assim a manutenção e gestão das prioridades do município. O software deverá ser compatível com os padrões de desenvolvimento mobile (smartphones e tablets) e web, integrar com o portal da prefeitura, contemplando todas as necessidades da Prefeitura de Volta Redonda- RJ.

**Período:** De 01/10/2018 até 01/10/2021.

**Dimensionamento:** Total de 10.850 (dez mil e oitocentas e cinquenta) horas.

**Local onde os serviços foram realizados:** Na sede da contratada, serviço de execução remota.

**Regime de contratação:** Fábrica de software e licenciamento de uso.

**Tecnologias utilizadas:** Ionic.

**Metodologias utilizadas:** SCRUM e framework padrão Java Script open-source Angular JS.

**Fases do ciclo de vida do software desenvolvido:** Análise de requisitos, elaboração de projeto, desenvolvimento, testes, homologação, documentação e entrega final.

**Atividades realizadas:** Desenvolvimento, fornecimento, instalação, treinamento e hospedagem, manutenção evolutiva e manutenção corretiva. Manutenção e sustentação de software com vistas à qualidade em regime de Fábrica de Software com aplicação de práticas DevOps no desenvolvimento das aplicações com uso de soluções pertinentes.

**Produtos de trabalho (artefatos):** Aplicativo Canal Cidadania (Disponível em: <https://play.google.com/store/search?q=canal%20cidadania&c=apps>).

**Evidências do Ciclo de Desenvolvimento Ágil:** Utilização de Kanban virtual, Jira Software, seguindo o seguinte padrão: para cada backlog realizamos um sprint de 15 dias úteis. As Dailys eram realizadas no período de 9 às 9:30 horas, em todos os dias úteis. Ao final do sprint, era realizada a reunião de review. Esse cronograma foi mantido para todos os sprints executados nesse projeto para a fase de desenvolvimento.

**Número de Sprints entregues:** Realizado um total de 30 (trinta) sprints.

**Ferramentas empregadas:** Cordova.

**Pessoa para contato:** Oscar Magalhães – (24) 99228-3469



## 2) ATESTADO SMT – SÃO PAULO

### A) O QUE DISSE A DECISÃO

SMT – São Paulo - Documentação Habilitatória City - parte 3 (pag. 2)

Situação do documento: **Não aprovado**

Pendências:

Local onde os serviços foram realizados – Não informado

Regime de contratação – Não informado

Tecnologias utilizadas – Não informado

Metodologias utilizadas – Não informado

Fases do ciclo de vida do software desenvolvido – Não informado

Atividades realizadas – Não informado

Produtos de trabalho (artefatos) – Não informado

Evidências do ciclo de desenvolvimento Ágil – Não informado

Número de sprints entregues – Não informado

Ferramentas empregadas – Não informado

Pessoa para contato do cliente – Não informado

### B) REALIDADE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO PRESTADO NESSE ATESTADO

**Número do contrato ou documento equivalente:** Nº 019/2020

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na modalidade HST (Horas de Serviços Técnicos), para serviços técnicos de informática na área de sustentação de sistemas de informação.

**Período:** 01/09/2020 à 31/08/2022

**Dimensionamento:** Total de 40.477 (Quarenta mil e quatrocentos e setenta e sete) horas, sendo 22.077 (vinte e dois mil e setenta e sete) horas na área de desenvolvimento.



**Local onde os serviços foram realizados:** Na sede da SMT localizada na Rua Barão de Itapetininga nº 18, São Paulo/SP.

**Regime de contratação:** Sob demanda de horas de serviço técnico.

**Tecnologias utilizadas:** .NET, PHP e JAVA, Oracle e PostgreSQL.

**Metodologias utilizadas:** Rational Unified Process - RUP (similar ao SCRUM).

**Fases do ciclo de vida do software desenvolvido:** Análise de requisitos, elaboração de projeto, desenvolvimento, testes, homologação, documentação e entrega final.

**Atividades realizadas:** Definição de arquitetura de software, análise estática de código e teste unitário de código.

**Produtos de trabalho (artefatos):** DSV Digital

**Evidências do Ciclo de Desenvolvimento Ágil:** Utilização de Kanban virtual, Jira Software, seguindo o seguinte padrão: para cada backlog realizamos um sprint de 15 dias úteis. As Dailys eram realizadas no período de 10 às 10:30 em todos os dias úteis. Ao final do sprint, era realizada a reunião de review. Esse cronograma foi mantido para todos os sprints executados nesse projeto para a fase de desenvolvimento.

**Número de Sprints entregues:** Realizado um total de 36 (trinta e seis) sprints.

**Ferramentas empregadas:** Visual Studio Code.

**Pessoa para contato:** Ana Rita Santos Souza // (11) 3293-2700

### 3) ATESTADO DE QUEIMADOS

O MESMO SE REPETE COMO ESCLARECIDO ACIMA

**8.28.5.** Comprovação de que a empresa desenvolveu e publicou Apps em loja virtual (Google Play E Apple Store), com no mínimo 1 (um) projeto publicado em cada loja.

### 1) ATESTADO PREFEITURA DE VOLTA REDONDA/RJ

IGUALMENTE, CONSTA COMO NÃO INFORMADO, MAS AS INFORMAÇÕES FORAM EXPOSTAS ACIMA



## 2) ATESTADO PREFEITURA DE ITANHAÉM

### A) O QUE DISSE A DECISÃO

Prefeitura Itanhaém - Documentação Habilitatória City - parte 4 (pag. 2)

Situação do documento: **Não aprovado**

Pendências:

Local onde os serviços foram realizados – Não informado

Tecnologias utilizadas – Não informado

Metodologias utilizadas – Não informado

Fases do ciclo de vida do software desenvolvido – Não informado

Atividades realizadas – Não informado

Produtos de trabalho (artefatos) – Não informado

Ferramentas empregadas – Não informado

Pessoa para contato do cliente – Não informado

### B) REALIDADE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO PRESTADO NESSE ATESTADO

**Número do contrato ou documento equivalente:** 26/2019

**Objeto do contrato:** Serviços de criação, desenvolvimento e manutenção de aplicativo para smartphone e plataforma web para atender a Ouvidoria Geral do Município.

**Período:** 12/03/2019 à 11/03/2020.

**Dimensionamento:** 12 (doze) meses.

**Local onde os serviços foram realizados:** Não se aplica.

**Regime de contratação:** Licenciamento de software.

**Tecnologias utilizadas:** Não se aplica.

**Metodologias utilizadas:** Não se aplica.

**Fases do ciclo de vida do software desenvolvido:** Não se aplica.



**Atividades realizadas:** Licenciamento, sustentação e publicação nas lojas conforme relatório de imagens em anexo.

**Produtos de trabalho (artefatos):** Não se aplica.

**Evidências do Ciclo de Desenvolvimento Ágil:** Não se aplica.

**Número de Sprints entregues:** Não se aplica.

**Ferramentas empregadas:** Não se aplica.

**Pessoa para contato:** Silvio Fernando Lousada Paulo / (13) 3421-1600.

### 3) ATESTADO PREFEITURA DE SÃO MANUEL/SP

#### A) O QUE DISSE A DECISÃO

Prefeitura São Manoel - Documentação Habilitatória City - parte 4 (pag. 40)

Situação do documento: **Não aprovado**

Pendências:

Objeto do contrato – Cessão de uso de aplicativo de governança colaborativa

Período de desenvolvimento – Não informado

Local onde os serviços foram realizados – Não informado

Tecnologias utilizadas – Não informado

Metodologias utilizadas – Não informado

Fases do ciclo de vida do software desenvolvido – Não informado

Atividades realizadas – Não informado

Produtos de trabalho (artefatos) – Não informado

Ferramentas empregadas – Não informado

#### B) REALIDADE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO PRESTADO NESSE ATESTADO

**Número do contrato ou documento equivalente:** 079/2019

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para cessão de uso por 12 meses de aplicativo computacional de governança colaborativa, engajando os contribuintes com as diretorias do município, proporcionando ao cidadão a possibilidade de contribuir com solicitações de



demandas, avaliar os setores e diretorias pela prestação de serviço, dando dados comparativos sobre o atendimento de munícipes e proporcionando ao gestor público a possibilidade de ouvir a população através de enquetes.

**Período:** 01/01/2019 à 21/01/2022.

**Dimensionamento:** 12 (doze) meses.

**Local onde os serviços foram realizados:** Não se aplica.

**Regime de contratação:** Licenciamento de software.

**Tecnologias utilizadas:** Não se aplica.

**Metodologias utilizadas:** Não se aplica.

**Fases do ciclo de vida do software desenvolvido:** Não se aplica.

**Atividades realizadas:** Licenciamento, sustentação e publicação nas lojas conforme relatório de imagens em anexo.

**Produtos de trabalho (artefatos):** Não se aplica.

**Evidências do Ciclo de Desenvolvimento Ágil:** Não se aplica.

**Número de Sprints entregues:** Não se aplica.

**Ferramentas empregadas:** Não se aplica.

**Pessoa para contato:** Olivia Zacho Pacheco e Luís Felipe Biason / (011)3812-4400

O mesmo cenário é observado em relação ao item 8.28.8, **tendo sido a empresa aprovada apenas em relação ao item 8.28.7.**

## CONCLUSÃO

As informações acima constam no atestado enviado, nos contratos, termos de referência e descritivos técnicos, todos legalmente válidos como se observará a seguir.

Além de ter sido feito um descritivo pormenorizado em anexo a cada atestado, a empresa ainda teve o cuidado de indicar de forma clara e sucinta, por meio de checklist, **ONDE PODERIAM SER ENCONTRADOS CADA UM DOS ITENS EXIGIDOS, LEMBRAMOS:**



**CHECKLIST DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROCEMPA – PE Nº 005/2023**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROCEMPA			
ID	DESCRIÇÃO DA EXIGÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	DILIGÊNCIA
1	Comprovação de que a empresa executou projetos de desenvolvimento de software nas etapas de Análise, Projeto, Construção e Testes, em regime de Fábrica de Software, nas seguintes plataformas tecnológicas, utilizando banco de dados relacional: Plataforma JAVA com 2.750 PFs ou 38.500 horas.	Atestado 01 - CEPEL, conforme descrito no detalhamento de serviços, no relatório de utilização de PCUs e no Termo de Referência anexado ao atestado. Atestado 02 - CETESB SP, conforme descrito no detalhamento de serviços e partes constantes no Termo de Referência anexado ao atestado.	CEPEL: Rubens Passos Júnior rubens@cepel.br (21) 2598-6361 ----- CETESB: Marley Laiz Simões Fugita, Cristina Andrade D'Amico e Pedro Fioravante Netto (11) 3133-3000
2	Comprovação de que a empresa executou projetos de desenvolvimento de software nas etapas de Análise, Projeto, Construção e Testes, em regime de Fábrica de Software, nas seguintes plataformas tecnológicas, utilizando banco de dados relacional: Plataforma Ionic ou React Native com 200 PFs ou 2.800 horas.	Atestado 04 - Volta Redonda, conforme descrito no detalhamento de serviços e no próprio atestado.	Volta Redonda: Oscar Magalhães (24) 99228-3469.
3	Comprovação de que a empresa executou projetos de desenvolvimento de software nas etapas de Análise, Projeto, Construção e Testes, utilizando banco de dados relacional ou não-relacional, em pelo menos três das seguintes plataformas tecnológicas, com no mínimo 100 PFs ou 1.400 horas em cada uma delas, totalizando 500 PFs ou 7.000 horas: * Plataforma Delphi; * Plataforma Oracle Database PL/SQL; * Plataforma Linguagem PHP; * Plataforma NodeJS; * Plataforma Linguagem Python;	Atestado 01 - CEPEL, conforme descrito no detalhamento de serviços, no relatório de utilização de PCUs e no Termo de Referência anexado ao atestado. Atestado 05 - Prefeitura de Queimados, conforme descrito no próprio atestado e no detalhamento de serviços.	CEPEL: Rubens Passos Júnior rubens@cepel.br (21) 2598-6361 ----- Queimados: William Pinto Medeiros (21) 99394-0439 semad@queimados.rj.gov.br dti.semad@queimados.rj.gov.br
4	Comprovação de que a empresa desenvolveu projetos de sistemas de informática, com utilização de metodologias ágeis de desenvolvimento (SCRUM ou LEAN) com 300 PFs ou 4.200 horas.	Atestado 03 - SMT, conforme descrito no detalhamento de serviços. <b>OBS: A parcela de horas dedicadas para desenvolvimento também serve de referência para a metodologia empregada no processo.</b> Atestado 04 - Volta Redonda, conforme descrito no detalhamento de serviços e no próprio atestado - ressaltamos que a metodologia foi empregada durante todo o projeto, portanto o quantitativo	SMT: Ana Rita Santos Souza (11) 3293-2700 ----- Volta Redonda: Oscar Magalhães (24) 99228-3469. ----- Queimados: William Pinto Medeiros (21) 99394-0439 semad@queimados.rj.gov.br dti.semad@queimados.rj.gov.br



		total de horas aplica-se a esse item. Atestado 05 - Prefeitura de Queimados, conforme descrito no detalhamento de serviços e no atestado de capacidade técnica. <b>OBS:</b> todas as horas aplicadas ao desenvolvimento, fazem referência também a metodologia utilizada.	
5	Comprovação de que a empresa desenvolveu e publicou Apps em loja virtual (Google Play E Apple Store), com no mínimo 1 (um) projeto publicado em cada loja.	Atestado 04 - Volta Redonda, conforme descrito no detalhamento de serviços. Atestado 06 - Itanhaém com edital e relatório de imagens. Atestado 07 - São Manuel com contrato, termo de referência e relatório de imagens.	Volta Redonda: Oscar Magalhães (24) 99228-3469. ----- Itanhaém: Sílvio Fernando Lousada Paulo (13) 3421-1600. ----- São Manuel: Olívia Zacho Pacheco e Luís Felipe BIASON (11) 3812-4400
6	Comprovação de que a empresa desenvolveu pelo menos um projeto de sistema de informática integrado com a plataforma Bonita ou plataforma BPM equivalente.	Atestado 05 - Prefeitura de Queimados, conforme explicado no próprio atestado de capacidade técnica.	Queimados: William Pinto Medeiros (21) 99394-0439 semad@queimados.rj.gov.br dti.semad@queimados.rj.gov.br
7	Comprovação de que a empresa utiliza Ferramenta de Gestão de Demandas e Requisitos de Projetos Jira Software (Atlassian) ou ferramenta equivalente.	Atestado 01 - CEPEL, conforme descrito no detalhamento de serviços, no relatório de utilização de PCUs e no Termo de Referência anexado ao atestado. Relatório 08 – Imagens extraídas do Jira Software.	CEPEL: Rubens Passos Júnior rubens@cepel.br (21) 2598-6361
8	Comprovação de que a empresa utiliza Ferramentas de Teste: Selenium, JMeter, JUnit, Cypress, Arquillian ou ferramenta equivalente.	Atestado 01 - CEPEL, conforme descrito no detalhamento de serviços. Atestado 05 - Prefeitura de Queimados, conforme descrito no detalhamento de serviços e no próprio atestado.	CEPEL: Rubens Passos Júnior rubens@cepel.br (21) 2598-6361 ----- Queimados: William Pinto Medeiros (21) 99394-0439 semad@queimados.rj.gov.br dti.semad@queimados.rj.gov.br

Como observado, a empresa Recorrente não poupou esforços para auxiliar e facilitar o trabalho de análise e verificação de atendimento dos requisitos exigidos, bem como para que em caso de dúvidas, viesse a ser realizada a diligência necessária.

Porém, fica muito evidente que as informações apresentadas detalhadamente **não foram sequer analisadas**, bem como não houve qualquer diligência em observância ao dever de se buscar a contratação mais vantajosa, em evidente excesso de formalismo, violação da economicidade e do dever de diligenciar.



### C) DA VIOLAÇÃO DO DEVER DE DILIGENCIAR

Embora as informações tenham sido demonstradas de maneira inequívoca, em caso de dúvidas, deveria esta respeitada Companhia ter procedido com a diligência, **o que não ocorreu**. O artigo 56 da Lei 13.303/2016 traz a previsão sobre este ato, conforme se observa abaixo:

Art. 56. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

§ 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do caput

Ocorre, no entanto, que de acordo com o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, o dispositivo legal não prevê uma simples discricionariedade ao gestor público, **mas sim um verdadeiro DEVER de ação nas situações em que a diligência se mostrar necessária e adequada.**

Sobre o tema, é pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, informações passíveis de verificação, por ventura não identificadas nas propostas ou documentos de habilitação, não devem levar necessariamente à inabilitação, **CABENDO à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame.**

Nesse sentido, em casos idênticos, existem **DIVERSOS PRECEDENTES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** ratificando este entendimento, senão vejamos:

#### 1) ACÓRDÃO 918/2014 – PLENÁRIO DO TCU

Não obstante a faculdade prevista no dispositivo, **É DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO QUE A DILIGÊNCIA SE TORNARÁ OBRIGATÓRIA, CASO A SITUAÇÃO EM ANÁLISE OU A AUSÊNCIA DE DETERMINADA INFORMAÇÃO IMPLIQUE EM INABILITAÇÃO DESARRAZOADA DE DETERMINADO LICITANTE, COM PREJUÍZOS À PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. NO PRESENTE CASO, A ELIMINAÇÃO DA DENUNCIANTE APENAS POR ERROS NA INDICAÇÃO DA MARCA OU MODELO DOS PRODUTOS NÃO SE MOSTRA RAZOÁVEL.**

#### 2) ACÓRDÃO 3.615/2013 – PLENÁRIO DO TCU



**DESCCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE PROPOSTAS POR QUE NÃO CONSTOU CORRETAMENTE A MARCA MODELO DO EQUIPAMENTO, VIOLAÇÃO DO DEVER DE DILIGÊNCIA, IMPROBIDADE.**

**3) ACÓRDÃO 1.170/2013 – PLENÁRIO DO TCU**

**NÃO HÁ ILEGALIDADE NA DILIGENCIA REALIZADA PELO PREGOEIRO PARA ESCLARECER O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO PELO LICITANTE. NÃO PODE DESCCLASSIFICAR EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES QUE POSSAM SER SUPRIDAS POR DILIGENCIA. INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TCU N° 151. OMITIU NA DESCRIÇÃO O MODELO DO EQUIPAMENTO. NÃO HOUE PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE DECORRENTE DE AUSÊNCIA DO REGISTRO DO MODELO COTADO.**

Inclusive, sobre o envio de todos os documentos que acompanharam os atestados, a jurisprudência também é muito objetiva, sobre a possibilidade de envio, **desde que ateste condições preexistentes.**

**1) ACÓRDÃO 966/2022 – PLENÁRIO DO TCU**

É LÍCITA A ADMISSÃO DA JUNTADA DE DOCUMENTOS, DURANTE AS FASES DE CLASSIFICAÇÃO OU DE HABILITAÇÃO, **QUE VENHAM ATESTAR CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME, SEM QUE ISSO REPRESENTA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA IGUALDADE ENTRE AS LICITANTES.**

**2) ACÓRDÃO 1445/2022- PLENÁRIO TCU**

CABE AO PREGOEIRO DILIGENCIAR PARA QUE SEJA APRESENTADO O DOCUMENTO CORRETO, EM VEZ DE PROCEDER À DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, **SOBRETUDO QUANDO HÁ CONSIDERÁVEL DIFERENÇA DE PREÇOS ENTRE ESTA E A DOS LICITANTES SUBSEQUENTES. NESSE CASO NÃO HÁ ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL NA PROPOSTA.**

**3) ACÓRDÃO 2.521/2003 – PLENÁRIO TCU**

**ABSTENDO-SE, EM CONSEQUÊNCIA, DE INABILITAR OU DESCCLASSIFICAR EMPRESAS EM VIRTUDE DE DETALHES QUE POSSAM SER SUPRIDOS PELA DILIGÊNCIA AUTORIZADA POR LEI”.**



Por esta razão, não existe qualquer fundamento no sentido que a documentação não deveria ser analisada, pelo contrário, a busca da contratação mais vantajosa, o princípio da economicidade e o formalismo moderado embasam a referida análise.

Nessa linha, é o entendimento do mestre e professor Marçal Juste Filho:

Deve-se ter em mente, ainda, que o formalismo não é uma garantia a favor da Administração e contra os administrados, mas muito pelo contrário. **Este é, na verdade, um dos fundamentos do repúdio ao formalismo por si só**, em detrimento da essência, que é uma melhor gestão dos gastos públicos. Entende-se, inclusive, ser inconstitucional a oposição ao administrado a **burocracia da complexidade de procedimentos**

#### D) DA VIOLAÇÃO À VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE

Como já denunciado, a decisão de inabilitação da Recorrente acarretou na convocação de uma proposta **R\$ 526.000,00 mais cara**. Trata-se de grave afronta à busca da proposta mais vantajosa e também à economicidade. Inclusive, cabe destacar, como é de conhecimento notório.

Existem centenas de finalidades que poderiam ser dadas a este valor com o objetivo de aprimorar as atividades dessa Companhia, porém, infelizmente, todo esse dinheiro seguirá no sentido oposto ao do interesse público, violando o artigo 3º, 70 da CRFB/88, vejamos:

O Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, **ECONOMICIDADE**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Diante do exposto, conforme atestados enviados, considerando o checklist e todos os documentos apresentados e reiterados como anexo, buscando a contratação mais vantajosa e o benefício do interesse público, merece ser reconsiderada a decisão de inabilitação da empresa recorrente.



#### IV- DO PEDIDO

Em face do exposto, com fulcro nas evidências fáticas, jurisprudência e na legislação aplicável, **REQUER**:

- A) Seja deferido o recurso administrativo apresentado para **REFORMA DA DECISÃO QUE INABILITOU A EMPRESA CITY CONNECT E A CONSEQUENTE ANULAÇÃO DOS ATOS SUBSEQUENTES.**
- B) Apenas pelo apreço debate, caso seja mantida a decisão, requer o imediato processamento e remessa deste recurso para a análise da autoridade superior.

Desde já agradecemos e aguardamos vossa manifestação, renovando votos de estima e consideração.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2023.

**MATHEUS ALVES MOREIRA DA SILVA**  
*Advogado - Especialista em Direito Administrativo*  
OAB/RJ 235.905

